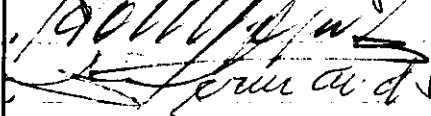
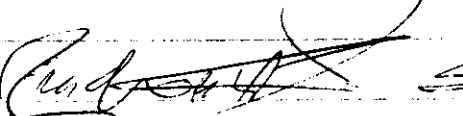


e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1970.

  Sec.

Dejo e publo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Zolendoneça.

Lei nº 1.772, de 30 de novembro de 1970.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

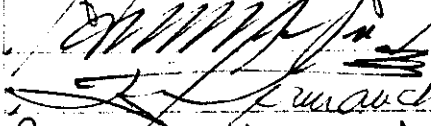
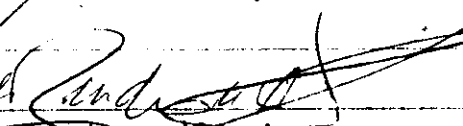
Art. 1º - Fica elevado, para R\$ 3.000,00 o crédito de R\$ 1.000,00 aberto pela Lei nº 1.742, de 18 de junho de 1970, para ampliação da sinalização do trânsito desta cidade.

Art. 2º - O valor do crédito de que trata esta lei, correrá por conta de maior arrecadação verificada no exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1970.

  Sec.

Dejo e publo nesta Secretaria na mesma data